

A^{am} Com. de Fazenda:
em 16 de Junho de 1827.

*A. Luccas em 2 de
Set. Sanção em 18*

Ilmo Principe

Exte. Sancionado en 26 de Julio de 1827

Tenho a honra de participar a V^{sa} para que seja presente e se to-
 me em consideração na Camara dos ^{Senhores} Senadores, que a Camara
 dos Deputados tem tomado a seguinte Resolução = Fica o go-
 verno authorisado a mandar supprir pelo producto das Rendas
 geraes das Provincias do Imperio, o que faltar no rendimento
 do Subsidio Litterario, para o pagamento dos Ordenados dos
 Professores de Primeiras Letras e Grammatica Latina, que es-
 tiverem em effectivo exercicio das respectivas Cadeiras, incluidas
 as que se crearaõ na Provincia do Ceará, em cumprimento
 da Portaria de 3 de Abril de 1822, expedida em conse-
 quencia da determinação das Cortes Gerais da Nação Por-
 tuguesa, e todas as mais, que nelle outras Provincias se
 acharem em iguaes circumstancias.

Dez. de 1.ª Vez. Saco da Camara dos Deputados em
12 de Junho de 1827.
F. Antunes e Silva e Mota.

1
Jose Antonio Calles y Plaza.

Visconde de Congonhas
do Campo.

Reg. de 250.

Da
a p. 57v.

Dr. John W. Alden
1840